

## ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO GABINETE DO PREFEITO

## = LEI N° 279/97 =

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANTAGALO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, Crédito Adicional Especial, até o limite de R\$ 8.000,00 (oito mil reais ), para atender as seguintes Dotações Orçamentárias, Programas de Trabalho e Fontes de Recursos, como segue:

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO ECONÔMICO	VALOR R\$
1050.11482152-052	3.1.2.0-06	4.000,00
1050.11482152-052	3.1.3.1-06	4.000,00
	Total de Suplementações	R\$8.000,00

Art.2º- O recurso para atendimento do presente, fica a conta do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei 4.320/64, como segue:

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO ECONÔMICO	VALOR R\$
1050.11221377-028	4.1.2.0-00	3.308,07
1050.11652474-036	3.2.3.1-00	4.038,72
1050.11653631-030	4.1.2.0-00	653,21

Total de Anulações.....

R\$ 8.000,00

Art.3º- A presente Lei tem como fundamento o art. 41, Inciso II, da Lei 4.320/64.

Art.4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em, 29 de Outubro de 1.997.

WILDER SEBASTIÃO DE PAULA PREFEITO MUNICIPAL PUBLIAD JORNAL- DA Region DATA 07/1 M 197 me Deff nous